



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

ORDEM DO DIA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-017159/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Construtora Itajaí Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Ivan Penteadó Wan-Dick (Coordenador de Obras Metropolitanas) e José Martins Costa Filho e Affonso Coan Filho.

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré- moldada de concreto com construção de ambientes complementares de sala de aula e reforma de prédio escolar na Escola Estadual Professor Sebastião de Oliveira Gusmão e no terreno Jardim Canaã/Morro Doce.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 14-12-09, 08-07-10 e 06-11-10.

Termos de Recebimento Provisório celebrados em 29-04-11 e 07-06-11. Termo de

Recebimento Definitivo celebrado em 14-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-10.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

02 TC-027379/026/14

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

EMTU.

Contratada: Consórcio Expresso VLT Baixada Santista II (empresas: Queiroz Galvão S/A e Trail Infraestrutura Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Joaquim Lopes da Silva Junior – Diretor Presidente.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabio Maia Bernacchi (Diretor Administrativo e Financeiro), Wilson Sergio Pedroso Junior (Chefe de Gabinete), Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente) e Carlos Romão Martins (Gerente de Projeto e Implantação de Sistemas – GPS).

Objeto: Execução de obras civis, contemplando obra bruta, obras de arte, edificações, estações de embarque/desembarque e transferência, acabamentos, via permanente, sistema de rede aérea, sinalização viária de urbanização, iluminação, drenagem, detecção e alarme de incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, para a implantação complementar do trecho integrante da etapa prioritária da rede de veículos leves sobre trilhos – CVLT, compreendido entre 50 metros antes da Av. Conselheiro Nébias (km 9,5 + 200 metros da via permanente 2) até o pátio Porto, inclusive, trecho este inserido no Município de Santos (RMBS).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-07-14. Valor - R\$90.804.746,42. Termo Aditivo celebrado em 23-04-15. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 07-03-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E de 15-04-15 e 25-05-16.

Advogados(s): Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Vinicius Diniz Moreira (OAB/SP nº 290.369), Rodrigo Porto Lauand (OAB/SP nº 126.258), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018041/026/17, TC-011634/026/16 e TC-020028/026/16.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. COM PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS. CÓPIA AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-020744/009/12

Órgão Público Concessor: Fundação Casa – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Regional e Registro e Atenção aos Maus Tratos na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Infância - CRAMI.

Responsável(is): Berenice Maria Gianella (Presidente), Nilza Pinheiro dos Santos e Márcio César Lopes da Silva (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 27-04-13 e 08-10-13. assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-09-14. Exercício: 2008.

Valor: R\$1.171.806,00

Advogado(s): André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Luciana Oliveira da Silva (OAB/SP nº 196.299) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

04 TC-030366/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI – SP.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Antonio Carlos Salgueiro de Araújo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-14 e 06-01-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$89.014.355,43.

Advogado(s): Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Pietro Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

05 TC-019122/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Barretos.

Responsável(is): Márcio Luiz França Gomes (Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação) e Guilherme Henrique Ávila (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Valor: R\$39.692,99.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-036860/026/13

Contratante: UGA-I – Hospital Heliópolis.

Contratada: Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Abrão Rapoport (Diretor Técnico do Departamento de Saúde I – Hospital Heliópolis).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sebastião André de Felice (Coordenador de Saúde – CSS).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Abrão Rapoport (Diretor Técnico do Departamento de Saúde I – Hospital Heliópolis) e Odilon Victor Porto Denardin (Diretor Técnico Substituto do Departamento de Saúde I – Hospital Heliópolis).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar para pacientes adultos, acompanhantes legalmente instituídos, além de médicos, residentes e servidores do UGA-I – Hospital Heliópolis.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-08-13. Valor – R\$5.593.511,40. Termo Aditivo celebrado em 21-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-14.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

07 TC-002664/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: SANEX SOLUÇÕES LTDA. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Mário Eduardo Pardini Affonseca (Superintendente Unidade de Negócio Médio Tietê).

Objeto: Aquisição e instalação completa de estação de tratamento de esgotos - ETE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

COMPACTA para o SES do Município de Águas de São Pedro, compreendendo automação do sistema e operação assistida, no âmbito da Unidade de Negócio Médio Tietê - Diretoria de Sistemas Regionais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-04-15. Valor – R\$5.850.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-16.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-027540/026/13

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo) e Lucinda Cantoni Lopes (Presidente CEDECA).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-17.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.935.085,90.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-017865/989/16 (ref. TC-009400/989/15)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2013.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

D.O.E. de 11-11-16, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do Senhor Alexandre Benetti Parreira, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

10 TC-004360/989/17 (ref. TC-000830/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2014.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-02-17, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do Senhor Pablo Augusto Ferrari, negando-lhe registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

11 TC-004740/989/17 (ref. TC-000379/989/16)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no exercício de 2014.

Responsável(is): Daniel Pereira (Diretor do Instituto de Física à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-02-17, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do Senhor Omar Teschke, negando-lhe registro.

Advogado(s): Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

12 TC-004790/989/17 (ref. TC-000897/989/16)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pelo Instituto de Biociências – UNESP – Campus de Rio Claro, no exercício de 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Responsável(is): Jonas Contiero (Diretor de Unidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-02-17, que julgou irregular o ato concessório da aposentadoria da servidora Ana Maria Pellegrini, com a consequente negativa de seu registro, determinando à universidade que promova a devida retificação, adequando-o aos exatos termos da lei e à decisão do E. STF, submetendo o ato retificado à nova apreciação desta Corte.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo Cesar Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Suzerly Moreno Farsetti (OAB/SP nº 106.616), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237) e Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

13 TC-004800/989/17 (ref. TC-000893/989/16)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Faculdade de Engenharia – UNESP – Campus de Ilha Solteira, no exercício de 2013.

Responsável(is): Rogério de Oliveira Rodrigues (Diretor de Unidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-02-17, que julgou irregular o ato concessório da aposentadoria do servidor Shizuo Seno, com a consequente negativa de seu registro, determinando à universidade que promova a devida retificação, adequando-o aos exatos termos da lei e à decisão do E. STF, submetendo o ato retificado à nova apreciação desta Corte.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo Cesar Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Suzerly Moreno Farsetti (OAB/SP nº 106.616), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898) e João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

14 TC-005242/989/17 (ref. TC-008839/989/15)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no exercício de 2013.

Responsável(is): Jesus José Ranieri (Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

D.O.E. de 17-02-17, que julgou irregular o ato concessório da aposentadoria do servidor Laymert Garcia dos Santos, com a consequente negativa de seu registro, determinando à universidade que promova a devida retificação, adequando-o aos exatos termos da lei e à decisão do E. STF, submetendo o ato retificado à nova apreciação desta Corte.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899) e Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

15 TC-005437/989/17 (ref. TC-014494/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-02-17, que julgou irregular o ato concessório da aposentadoria da servidora Sandra Lencioni, com a consequente negativa de seu registro, determinando à universidade que promova a devida retificação, adequando-o aos exatos termos da lei e à decisão do E. STF, submetendo o ato retificado à nova apreciação desta Corte.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

16 TC-006573/989/17 (ref. TC-009422/989/15)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2013.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-03-17, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do Senhor Marco Antonio Brinati, negando-lhe registro.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Márcia Walquíria Batista dos Santos (OAB/SP nº 113.076), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733) Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Resultado: CONHECIDO. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

17 TC-007100/989/17 (ref. TC-009440/989/15)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2013.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-03-17, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do Senhor Virgilio Franco do Nascimento Filho, negando-lhe registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935) e Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

18 TC-007283/989/17 (ref. TC-009427/989/15)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2013.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-03-17, que julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria da servidora Marilene de Vuono Camargo Penteado, com a consequente negativa de seu registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-001347/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Hannover Projetos Ltda.- ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Homologação: Publicada no D.O.E. de 07-02-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

(Diretor Metropolitano) e Paulo Cesar Accioli Nobre (Superintendente).

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de gaseificação por tochas de plasma térmico com capacidade para processar 15 ton/dia de lodo digerido desaguado gerado nos processos de tratamento em operação na ETE Barueri (SGP).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-02-15. Valor – R\$9.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-16 e 08-10-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DR. DIMAS EDUARDO RAMALHO.

20 TC-007200/989/15

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Hannover Projetos Ltda.- ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Paulo Cesar Accioli Nobre (Superintendente).

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de gaseificação por tochas de plasma térmico com capacidade para processar 15 ton/dia de lodo digerido desaguado gerado nos processos de tratamento em operação na ETE Barueri (SGP).

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 08-09-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 21-10-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DR. DIMAS EDUARDO RAMALHO.

21 TC-009857/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Hannover Projetos Ltda.- ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Paulo Cesar Accioli Nobre (Superintendente).

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de gaseificação por tochas de plasma térmico com capacidade para processar 15 ton/dia de lodo digerido desaguado gerado nos processos de tratamento em operação na ETE Barueri (SGP).

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 20-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DR. DIMAS EDUARDO RAMALHO.

22 TC-013341/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Hannover Projetos Ltda.- ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Nivaldo Rodrigues da Costa Jr. (Superintendente).

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de gaseificação por tochas de plasma térmico com capacidade para processar 15 ton/dia de lodo digerido desaguado gerado nos processos de tratamento em operação na ETE Barueri (SGP).

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 19-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 31-08-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DR. DIMAS EDUARDO RAMALHO.

23 TC-019256/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Hannover Projetos Ltda.- ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Nivaldo Rodrigues da Costa Jr. (Superintendente).

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de gaseificação por tochas de plasma térmico com capacidade para processar 15 ton/dia de lodo digerido desaguado gerado nos processos de tratamento em operação na ETE Barueri (SGP).

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 16-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DR. DIMAS EDUARDO RAMALHO.

24 TC-016078/026/14

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Adag Comunicação Ltda., Propeg Comunicação S/A, e DM/Blackninja Propaganda Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 20-06-13.
Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 27-03-14.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira (Diretor Presidente), Sergio de Carvalho Junior (Gerente de Marketing de Relacionamento).
Objeto: Prestação de serviços de publicidade e marketing.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-04-14. Valor – R\$56.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-14 e 08-05-15.
Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Rogerio Felipe da Silva (OAB/SP nº 73.834) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

25 TC-012808/989/17

Contratante: Companhia Energética de São Paulo – CESP.
Contratada: Rio Paraná Energia S/A.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Rea (Diretor Administrativo) e Almir Fernando Martins (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores).
Objeto: Vendas dos materiais de estoque, ferramentas, materiais consumíveis, instrumentação e bens móveis, com aplicação destinada e específica na UHE Engenheiro Souza Dias – Jupiá.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-06-17. Valor – R\$18.370.796,13.
Advogado(s): Michelle Bombarda Holanda (OAB/SP nº 228.716) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

26 TC-016598/989/16

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.
Contratada: Lemam Construções e Comércio Ltda.
Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 27-10-15.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor Técnico) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para realização do empreendimento composto de 160 unidades habitacionais e demais serviços, denominado Guaianazes “A13”, no Município de São Paulo/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-09-16. Valor – R\$20.417.755,91.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

27 TC-016547/989/16

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Giovanni Pengue Filho (Diretor Geral).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto Silveira Rodrigues (Diretor de Operações e Respondendo pela Diretoria Geral).

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documento de legitimação de vale-refeição, por meio de cartões magnéticos, equipados com chip de segurança, para alimentação dos empregados e estagiários da ARTESP através da aquisição de refeições prontas em restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares que façam parte da rede de estabelecimentos credenciados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-09-16. Valor – R\$4.964.499,54.

Advogado(s): Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

28 TC-004615/989/17

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Quimisa S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação e pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).

Objeto: Fornecimento de carbonato de sódio para tratamento de água - Compra Estratégica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-02-17. Valor – R\$2.960.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

29 TC-007831/989/17

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio Uso Racional (constituído pelas empresas: Líder Cobrape Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos, Enops Engenharia S/A, Sanit Engenharia Eireli e Infometer Soluções em Software e Sistemas Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para realização das intervenções necessárias para redução do consumo de água nas dependências de escolas estaduais da região metropolitana de São Paulo – Fase III – Superintendência de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana – Diretoria Metropolitana – Lote 01.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 26-01-17. Valor – R\$3.980.000,00.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

30 TC-007967/989/17

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Consórcio Pura RV (constituído pelas empresas: Líder Restor Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletromecânica Ltda. e Vita Ambiental, Comércio e Prestação de Serviços de Engenharia Ltda.).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para realização das intervenções necessárias para redução do consumo de água nas dependências de escolas estaduais da região metropolitana de São Paulo – Fase III – Superintendência de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana – Diretoria Metropolitana – Lote 03.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 22-02-17. Valor – R\$3.800.000,00.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Resultado: REGULAR.

31 TC-007973/989/17

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Contratada: Consórcio Uso Racional (constituído pelas empresas: Líder Cobrape Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos, Enops Engenharia S/A, Sanit Engenharia Eireli e Infometter Soluções em Software e Sistemas Ltda.).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).
Objeto: Prestação de serviços de engenharia para realização das intervenções necessárias para redução do consumo de água nas dependências de escolas estaduais da região metropolitana de São Paulo – Fase III – Superintendência de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana – Diretoria Metropolitana – Lote 04.
Em Julgamento: Contrato celebrado em 26-01-17. Valor – R\$4.485.000,00.
Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

32 TC-007965/989/17

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Contratada: Consórcio BG Pura (constituído pelas empresas: Líder BBL Engenharia, Construção e Comércio Ltda. e Gerentec Engenharia Ltda.).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).
Objeto: Prestação de serviços de engenharia para realização das intervenções necessárias para redução do consumo de água nas dependências de escolas estaduais da região metropolitana de São Paulo – Fase III – Superintendência de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana – Diretoria Metropolitana – Lote 02.
Em Julgamento: Contrato celebrado em 22-02-17. Valor – R\$4.282.000,00.
Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.
Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

33 TC-010138/026/11

Representante(s): Castor Alimentos Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Arujá.

Responsável(is): Abel José Larini (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 060/10 promovida pela Prefeitura Municipal de Arujá. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-11 e 08-02-14.

Advogado(s): Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL.

34 TC-011395/989/16

Representante(s): Ambrósio & Ambrósio Radiologia Ltda. – ME – Domício Ambrósio Filho – Sócio Diretor.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cajamar.

Responsável(is): Ana Paula Polotto Ribas de Andrade (Prefeita).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Cajamar, no Pregão Presencial nº 51/14, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de exames de Raio X sem laudo, com profissionais técnicos de radiologia devidamente habilitados; fornecimento dos respectivos equipamentos incluindo Sistema de Radiografia Computadorizada (CR), estação de trabalho para aquisição de imagens; software para armazenamento e visualização de imagens médicas nas estações de trabalho (PAC'S); papel fotográfico e equipamentos de proteção individual (EPI's) para técnicos e pacientes, junto a UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Jordanésia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-16.

Advogado(s): Yáscara Martin (OAB/SP nº 334.046).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: ARQUIVADO.

35 TC-002082/989/13

Representante(s): Impacto - Ivan Morelli, Construção Civil e Engenharia Civil Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araras.

Responsável(is): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas em certame licitatório, na modalidade tomada de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para execução das obras de instalações elétricas para atendimento do imóvel localizado a Rua Consolação, n 76, Município de Araras/SP, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciário.

Advogado(s): José Natal Belon (OAB/SP nº 169.112), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cassio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ana Claudia Gibello Pastore (OAB/SP nº 117.127), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), João Roberto Massoco Júnior (OAB/SP nº 194.889), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Roberto de Oliveira Simões Fernandes (OAB/SP nº 219.091), Lucas Alves da Silva Bonafe (OAB/SP nº 351.394) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

36 TC-002231/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Araras.

Contratada: Iluminadora Nalli Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito).

Objeto: Execução das obras das instalações elétricas para atendimento de imóvel localizado a Rua Consolação, nº 76, Município de Araras/SP, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Em Julgamento: Licitação - Tomada de Preços. Contrato celebrado em 01-10-13. Valor – R\$138.059,97. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-14.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

37 TC-000419/014/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Emília Gaspar, Isael Domingues e Sandra Maria Carneiro Tutihashi (Secretários de Saúde e Assistência Social), Luiz Carlos Loberto (Provedor), José Alberto Monteclaro César (2º Vice-Provedor e Provedor), José Geraldo Moura Marcondes e Décio Prates da Fonseca (Diretores Financeiros).

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares, serviços de atendimento à urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal e ambulatório de ortopedia, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde - SUS.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 02-02-12, 24-04-12, 25-09-12, 28-03-13, 29-07-13, 18-09-13 e 29-11-13. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-15 e 06-01-16.

Advogado(s): Rogério Azeredo Renó (OAB/SP nº 147.482), Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães (OAB/SP nº 175.315) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

38 TC-001043/006/11

Contratante: CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.

Contratada: Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda.

Scomparin (Diretor Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Augusto Barros Scomparin e Davi Mansur Cury (Diretores Superintendentes) e Wandeir Gomes da Silva e Ricardo Christiano Ribeiro (Diretores Financeiros).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de solução integrada de controle de movimentação de pessoas e veículos incluindo instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 03-10-11 e 03-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-17.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010778/026/15 e TC-020807/026/16.

Advogado(s): Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Ana Paula Santos Soares de Paula (OAB/SP nº 316.068), Gislaine Cantarella de Oliveira (OAB/SP nº 289.995), Pedro Nilson da Silva (OAB/SP nº 196.096), Silvia Helena Pupin Conacci (OAB/SP nº 264.668) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 27-03-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

39 TC-000500/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: ASG Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Sanches Hernandes (Prefeito), Eduardo Ferreira Mendes (Secretário Municipal de Administração) e Delcir Getúlio Nardo (Secretário Municipal de Mobilidade Urbana).

Objeto: Concessão dos serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção de equipamentos e da sinalização horizontal e vertical do município de Araçatuba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-05-13. Valor – R\$26.814.252,15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-15.

Advogado(s): Fábio Henrique Nagamine (OAB/SP nº 268.616), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

40 TC-003599/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Marinópolis.

Contratada: R. Castelani – Madeira EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jarbas de Lima Junior (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de materiais de construção, objetivando o atendimento das necessidades de diversos setores da administração, durante o decorrer do exercício financeiro de 2015.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-05-15. Valor – R\$92.858,72. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

41 TC-004073/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Marinópolis.

Contratada: R. Castelani – Madeira EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jarbas de Lima Junior (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de materiais de construção, objetivando o atendimento das necessidades de diversos setores da administração, durante o decorrer do exercício financeiro de 2015.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Assinatura(s) de prazo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

42 TC-009301/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Dumont (Prefeito).

Objeto: Aquisição de carne bovina, suína, frango e embutidos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Divisão de Creches, Divisão de EMEIS – Pré-Escolas, Divisão de Ensino Fundamental e Divisão de Ensino Médio da Prefeitura Municipal de Matão.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-03-16. Valor – R\$327.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-16. Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Spontedo Fazan (OAB/SP nº 342.542), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-009542/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco Dumont (Prefeito).

Objeto: Aquisição de carne bovina, suína, frango e embutidos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Divisão de Creches, Divisão de EMEIS – Pré-Escolas, Divisão de Ensino Fundamental e Divisão de Ensino Médio da Prefeitura Municipal de Matão.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-16.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

262.845), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

44 TC-016528/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: C.B.S. Médico Científica S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Chnaiderman (Secretário de Saúde).

Objeto: Fornecimento de 11.500.000 unidades de luvas de procedimento.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 18-03-16. Valor – R\$1.791.700,00.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

45 TC-016629/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: C.B.S. Médico Científica S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Chnaiderman (Secretário de Saúde).

Objeto: Fornecimento de 11.500.000 unidades de luvas de procedimento.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

46 TC-006598/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Kass Moveis para Escritório Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Dias Neves (Secretário de Educação).

Objeto: Registro de preços de mobiliário pedagógico e armário de aço.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços assinada em 18-10-16. Valor – R\$3.475.898,75.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

47 TC-006716/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Kass Moveis para Escritório Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Dias Neves (Secretário de Educação).

Objeto: Registro de preços de mobiliário pedagógico e armário de aço.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

48 TC-008149/989/17

Contratante: Câmara Municipal de Diadema.

Contratada: PORT Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antônio Marcos Zaros Michels (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Marcos Zaros Michels (Presidente), João Pedro Merenda (Secretário Municipal de Administração e Finanças) e Thiago Augusto Denuni (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

Objeto: Aquisição de 620 cartuchos HP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Nota de Empenho assinada em 05-04-17. Valor – R\$76.434,40. Termo de Recebimento Definitivo assinado em 19-04-17.

Advogado(s): Silvia Mintentak (OAB/SP nº 118.476) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

49 TC-009965/989/17

Contratante: Câmara Municipal De Diadema.

Contratada: PORT Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Marcos Zaros Michels (Presidente), João Pedro Merenda (Secretário Municipal de Administração e Finanças) e Thiago Augusto Denuni (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

Objeto: Aquisição de 620 cartuchos HP.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Silvia Mintentak (OAB/SP nº 118.476) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

50 TC-020806/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Expedito.

Contratada: Marina Nalva Gonçalves Xavier ME.

Homologação publicada: em 22-07-17.

Ordenador(es) de Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) instrumento(s):
Ivandeci José Cabral (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-07-17. Valor -
R\$ 155.355,19.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

51 TC-021428/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Expedito.

Contratada: Marina Nalva Gonçalves Xavier ME.

Autoridade que firmou(aram) o(s) instrumento(s): Ivandeci José Cabral (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

52 TC-002881/009/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa Transitória André Luiz.

Responsável(is): Mara Lúcia Ferreira de Melo (Prefeita) e Helena Pereira da Silva
Bonan (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$671.060,77.

Advogado(s): André Navarro (OAB/SP nº158.924) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES. DEVOLUÇÃO DE VALORES.

RECURSO ORDINÁRIO

53 TC-001137/003/10

Recorrente(s): José Pavan Junior – Ex-Prefeito do Município de Paulínia e Criança Feliz
- Associação de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Assunto: Prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Paulínia à Criança Feliz - Associação de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de 2009.

Responsável(is): José Pavan Junior (Prefeito à época) e José Carlos Bueno de Queiroz Santos (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-12-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, José Pavan Junior, no valor de 500 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Caio Felipe Ferriani Coelho (OAB/SP nº 347.697), Dauro de Oliveira Machado (OAB/SP nº 155.697) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

54 TC-001779/008/12

Recorrente(s): Espólio de Cláudio Gilberto Patrício Arroyo – Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – Prefeito - Paulo Sergio David.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, no exercício de 2011.

Responsável(is): Cláudio Gilberto Patrício Arroyo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-01-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da Referida Lei.

Advogado(s): Paulo Panhoza Neto (OAB/SP nº 191.921) e Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

55 TC-027881/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Organização Social: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito), Manoel Prieto Alvarez (Secretário de Saúde), Wagner Octavio Boratto e Maurício Marcos Mindrisz (Presidentes).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades administrativas e serviços de saúde junto ao Hospital Municipal de Bertioga.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-09-10, 31-08-11, 31-08-12 e 31-08-13.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Adriane Claudia Moreira Novaes (OAB/SP nº 114.839) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-006565/026/16, TC-020800/026/16 e TC-013571/026/16.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

56 TC-001549/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatinga.

Contratada: Construtora Sousa Araujo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Marcos Borges dos Santos (Prefeito).

Objeto: Execução do empreendimento denominado Itatinga F, com 270 unidades habitacionais com tipologia TI33B-03.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-05-14. Valor – R\$20.194.526,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-17.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Camila Crespi Castro (OAB/SP nº 302.975), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 074.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), João Guilherme de Oliveira (OAB/SP nº 243.932), Priscila Arruda de Oliveira Paulo (OAB/SP nº 290.820) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

57 TC-032859/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano de Souza Oliveira (Secretário de Suprimentos) e Necionita de Souza Oliveira (Representante Legal).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal de Barueri – Dr Francisco Moran, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, c.c. artigo 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 28-08-14. Valor – R\$135.342.420,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-15, 25-02-17, 19-05-17 e 31-10-17.
Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-021153/026/16 e TC-033400/026/14.
Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

58 TC-000444/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Diário do Grande ABC S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito), Jarbas Elias Zuri Junior e Lázaro Roberto Leão (Secretários Municipais de Planejamento e Gestão).

Objeto: Prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município, Autarquias, Fundações Municipais e Câmara Municipal.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações)–. Contrato celebrado em 09-09-13. Valor – R\$264.000,00.

Termo de Rescisão celebrado em 13-01-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-15.

Advogado(s): Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Rafael Leandro Iafelix (OAB/SP nº 180.707) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015093/026/17.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. COM MULTA. COPIA AO JUÍZO COMPETENTE.

59 TC-004357/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Roseira.

Contratada: ATHO Assistência Transportes e Serviços Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos de Oliveira Galvão (Prefeito).

Objeto: Coleta, transporte e destino final de lixo hospitalar.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (amparo legal nos artigos 593 a 609 e 743 a 756 do Código Civil). Contrato celebrado em 02-07-12. Valor – R\$7 (sete reais) o quilo (kg) de resíduo retirado. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-09-15.

Advogado(s): Marcelo Silva Castro (OAB/SP nº 175.306).

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

60 TC-007180/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram)

o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Vieira de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre diversas exações (hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário maternidade, termo constitucional de férias e férias indenizadas, salário família, aviso prévio indenizado, auxílio educação, auxílio doença e auxílio creche) por meio de ações a serem interpostas junto aos órgãos competentes.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c. § 1º e incisos III e V, do artigo 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-04-10. Valor – R\$86.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-14.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

61 TC-007254/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) Responsável(is): Marco Antonio Vieira de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre diversas exações (hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário maternidade, termo constitucional de férias e férias indenizadas, salário família, aviso prévio indenizado, auxílio educação, auxílio doença e auxílio creche) por meio de ações a serem interpostas junto aos órgãos competentes.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691).

Procurador(es) de Contas: Élda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

62 TC-008796/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Polizeli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre diversas exações (hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário maternidade, termo constitucional de férias e férias indenizadas, salário família, aviso prévio indenizado, auxílio educação, auxílio doença e auxílio creche) por meio de ações a serem interpostas junto aos órgãos competentes.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 23-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-14.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691).

Procurador(es) de Contas: Élda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

63 TC-008797/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iperó.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vanderlei Polizeli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução dos serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre diversas exações (hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, salário maternidade, termo constitucional de férias e férias indenizadas, salário família, aviso prévio indenizado, auxílio educação, auxílio doença e auxílio creche) por meio de ações a serem interpostas junto aos órgãos competentes.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 23-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-14.

Advogado(s): Gisele Antunes Mioni (OAB/SP nº 247.691).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

64 TC-000179/011/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Contratada: Advocacia Gandra Martins.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nasser Marão Filho (Prefeito).

Objeto: Serviços técnico-especializados de advocacia, para ajuizamento de ação ordinária, com pedido de antecipação de tutela, visando a garantir o direito do município de não ser apenado em virtude de proceder à compensação de valores recolhidos a maior a título de contribuição previdenciária, objeto de liminar nos autos do MS 0002017.19.2011.403.6106, com débitos de mesma natureza, sem ter que se sujeitar ao artigo 170-A do Código Tributário Nacional – CTN.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-03-12.

Valor – R\$400.000,00. Termos Aditivos celebrados em 18-03-13, 07-02-14 e 09-03-15.

Advogado(s): Ives Gandra da Silva Martins (OAB/SP nº 011.178), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco, Silva Moccia (OAB/SP nº 077.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840) e outros.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DR. ANTONIO ROQUE CITADINI.

65 TC-005210/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçariguama.

Contratada: Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas – IBRESP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Francisco Martins Pereira (Secretário de Governo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roque Normélio Hoffmann (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento de dados e a apuração de valores a serem recuperados e/ou abatidos de contribuições junto ao INSS.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c. § 1º e incisos I, II, III e V do artigo 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações).

Contrato celebrado em 24-07-09. Valor – R\$592.241,42. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-16.

Advogado(s): Hélio Bertolini Pereira (OAB/SP nº 198.096) Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. COM MULTA. CÓPIA AO MPE.

66 TC-010476/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Baptista e La Terza - Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de direito público, na elaboração de pareceres técnicos e pesquisas e causas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-04-16. Valor – R\$300.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-16.

Advogado(s): Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

67 TC-007334/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: SAG Engenharia Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Objeto: Construção da Escola Municipal “Bem Me Quer”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-08-15. Valor – R\$1.599.777,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15 e 16-01-18.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto (OAB/SP nº 103.480) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DR. ANTONIO ROQUE CITADINI. COM MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

68 TC-007405/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: SAG Engenharia Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Objeto: Construção da Escola Municipal “Bem Me Quer”.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-18.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto (OAB/SP nº 103.480) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DR. ANTONIO ROQUE CITADINI. COM MULTA.

69 TC-015994/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: SAG Engenharia Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Citadini (Prefeito).

Objeto: Construção da Escola Municipal “Bem Me Quer”.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 09-11-16. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-18.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto (OAB/SP nº 103.480) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DR. ANTONIO ROQUE CITADINI. COM MULTA.

70 TC-015997/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: SAG Engenharia Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Citadini (Prefeito).

Objeto: Construção da Escola Municipal “Bem Me Quer”.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 09-03-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-18.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto (OAB/SP nº 103.480) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DR. ANTONIO ROQUE CITADINI. COM MULTA.

71 TC-015998/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Contratada: SAG Engenharia Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Citadini (Prefeito).

Objeto: Construção da Escola Municipal “Bem Me Quer”.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 31-08-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-18.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto (OAB/SP nº 103.480) e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DR. ANTONIO ROQUE CITADINI. COM MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

72 TC-004498/989/16

Câmara Municipal: Cândido Mota.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Adolfo Martins Neto.

Advogado(s): Cassiano Ricardo Ferreira Marroni (OAB/SP nº 158.639).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

73 TC-004645/989/16

Câmara Municipal: Nova Europa.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Ovidio Aparecido Soares Araujo e Antonio Henrique Eleutério.

Período(s): (01-01-16 a 06-06-16) e (07-06-16 a 31-12-16).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

74 TC-004675/989/16

Câmara Municipal: Pereiras.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Adair Tristão.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

75 TC-004740/989/16

Câmara Municipal: Santana da Ponte Pensa.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Orides Bento.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

76 TC-004757/989/16

Câmara Municipal: Sarapuí.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Laércio Larice Rodrigues.

Advogado(s): Kayo Vinicyus Rodrigues Mariano (OAB/SP nº 337.812).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

77 TC-004770/989/16

Câmara Municipal: Taiúva.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Donizete Aparecido Alves.

Advogado(s): Marcelo Borsonaro Silva (OAB/SP nº 132.519).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

REPRESENTAÇÃO

78 TC-015665/989/16

Representante(s): Eduardo Moriyuki Yagui.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Taubaté.

Responsável(is): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no pregão presencial promovido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, objetivando a contratação de empresa especializada na licença de software de gestão fiscal, para gestão de cobrança de receita tributária, referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras, assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de procedimentos para incremento de receitas municipais decorrente do ISS devidos pelas Instituições Financeiras atuantes no município. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 05-10-16 e 06-10-17.

Advogado(s): Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

79 TC-012950/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada na licença de software de gestão fiscal, para gestão de cobrança de receita tributária, referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras, assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de procedimentos para incremento de receitas municipais decorrente do ISS devidos pelas Instituições Financeiras atuantes no município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 03-07-17. Valor – R\$1.700.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-17.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543) e Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

80 TC-007627/989/16

Representante(s): M. Nehmeh Entrepasto de Carnes Eireli.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Aguai.

Responsável(is): Sebastião Biazzo (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades concernentes à licitação, na modalidade pregão presencial, realizada pela Prefeitura Municipal de Aguai, destinada ao registro de preços de carnes para merenda escolar. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-16.

Advogado(s): José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

81 TC-010735/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Aguaí.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sebastião Biazzo (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de carnes para merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 02-03-16. Valor – R\$318.050,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-16.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

82 TC-010737/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Aguaí.

Contratada: Emporio Peixe Bom Eireli - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sebastião Biazzo (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de carnes para merenda escolar.

Em Julgamento: Ata de Registro de Preços celebrada em 02-03-16. Valor – R\$67.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-16.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

83 TC-010739/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Aguaí.

Contratada: Perfil JD Comércio de Produtos Alimentícios Eirelli -EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sebastião Biazzo (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de carnes para merenda escolar.

Em Julgamento: Ata de Registro de Preços celebrada em 02-03-16. Valor – R\$122.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-16.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

84 TC-010740/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Aguaí.

Contratada: Cajuru Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sebastião Biazzo (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de carnes para merenda escolar.

Em Julgamento: Ata de Registro de Preços celebrada em 02-03-16. Valor – R\$27.965,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-16.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

85 TC-001542/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Contratada: Vegas Card do Brasil Cartões de Crédito Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mario Celso Heins (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos municipais

Em Julgamento: Termo de Retificação celebrado em 13-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Advogado(s): Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-023521/026/11.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

86 TC-023374/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Agro Comercial da Vargem Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de cestas básicas.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 10-04-14, 06-06-14 e 03-06-15.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-17.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

87 TC-035133/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Consórcio Via Nova Osasco (composto pelas empresas: Construtora OAS Ltda., Construtora Queiroz Galvão S/A e Este Reestrutura Engenharia Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Emídio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do DCLC), Maria Aparecida Souza Cruz, Rosemarie Duwe Santos, Maria Natália Ramos, Persival Santi (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Waldir Ribeiro Filho (Secretário Municipal de Obras e Transporte) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Execução da canalização do córrego João Alves, serviços de drenagem e pavimentação asfáltica da Avenida Nova Granada, serviços complementares, execução de ligações através de rotatória com a Avenida Flora e Anel Metropolitano com construção de túnel rodoviário, incluindo remoção de favelas, construção de unidades habitacionais e realocação de famílias com amparo social.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 13-07-11. Termo de Rescisão Contratual assinado em 19-12-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 01-03-16 e 01-04-16.

Advogado(s): Edgard Hermelino Leite Júnior (OAB/SP nº 92.114), Márcia Heloísa Pereira da Silva Buccolo (OAB/SP nº 36.434), Ana Carolina da Silva Boretto (OAB/SP nº 325.474), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777) e outros.

Acompanha(m): TC-011868/026/06.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

88 TC-037900/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Multitech do Brasil Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito), Valter Suman (Secretário do Governo Municipal), Fabiana de Cássia Bozzella (Secretária Municipal dos Assuntos Jurídicos), Mauro Scazufca (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Financeira), Antonio Addis Filho (Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas), Edilson Dias de Andrade (Secretário Municipal de Ação Social), Hassen Ahamad Hammoud (Secretário Municipal das Administrações Regionais), Fábio Gil Gaze (Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano), Rogério Lima Netto (Secretário Municipal de Serviços Públicos), José Pedro Cavalcanti (Secretário Municipal da Cultura), Antônio Natalino Vieira (Secretário Municipal da Defesa Social), Gilda Tedesco de Mattos Barretto (Secretária Municipal de Educação Interina), Adilson Xavier de Souza (Secretário Municipal de Esporte e Lazer), Benjamim Rodriguez Lopes (Secretário Municipal de Saúde), Valter Batista de Souza (Secretário Municipal de Turismo), José Ribamar Belizário Brandão (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico) e Elson Maceió dos Santos (Secretário Municipal de Meio Ambiente).

Objeto: Registro de preços para aquisição, suporte à instalação e garantia de funcionamento de equipamentos de informática.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-01-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-17.

Advogado(s): Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

89 TC-039849/026/09

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE.

Contratada: Consórcio Queiroz Galvão – Ferreira Guedes.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Tsutomu Tamai, Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendentes) e Maria Fernanda Correia (Engenheira – SAAE).

Objeto: Implantação de sistema de tratamento de esgotos no Município de Guarulhos.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 13-09-10, 01-03-11, 28-07-11, 09-12-11, 07-03-12, 20-11-12, 24-04-13, 19-07-13, 22-11-13, 24-02-14, 25-03-14, 23-05-14, 24-07-14 e 22-09-14. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 15-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-17.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

90 TC-0002780/026/14

Câmara Municipal: Tupã.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Alves de Sousa.

Acompanha(m): TC-0002780/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

91 TC-004736/989/16

Câmara Municipal: Santa Rita d'Oeste.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Vaildo Vicente da Silva.

Advogado(s): Rodrigo Antonio Correa (OAB/SP nº 175.075).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

92 TC-004062/989/16

Prefeitura Municipal: Saltinho.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Claudemir Francisco Torina e Antonio Edilson Bressan.

Período(s): (01-01-16 a 05-12-16) e (06-12-16 a 31-12-16).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: FAVORÁVEL.

93 TC-003918/989/16

Prefeitura Municipal: Indiaporã.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Elaine Alvares Silveira Rocha.

Advogado(s): José Cassadante Junior (OAB/SP nº 102.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: FAVORÁVEL.

94 TC-003931/989/16

Prefeitura Municipal: Itararé.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi e José Eduardo Ferreira.

Período(s): (01-01-16 a 21-08-16) e (22-08-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Nelson José Brandão Junior (OAB/SP nº 185.949).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 06-02-18.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

AGRAVO

95 TC-0008420/989/17 (ref. TC-008798/989/16)

Agravante: Santelmo Xavier Sobrinho – Prefeito do Município de Salto de Pirapora.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 03 de maio de 2017, que aplicou ao responsável, Senhor Santelmo Xavier Sobrinho, multa no valor de 20 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93 - Descumprimento de prazo durante o exercício – contas da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

Advogado(s): Rosangela Arcuri Pacheco (OAB/SP nº 088.137).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

96 TC-018550/989/17 (ref. TC-009123/989/16)

Agravante: Petrus Bartholomeus Weel - Presidente da Câmara Municipal de Holambra à época.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 27 de outubro de 20, que aplicou multa ao responsável pelo Legislativo Municipal de Holambra, no valor equivalente a 20 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos em relação ao Controle de Prazos das Resoluções e Instruções deste Tribunal – Câmara Municipal de Holambra, exercício de 2016.

Advogado(s): Aline Flaviane dos Santos Rosa (OAB/SP nº 299.268).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

97 TC-009889/989/17 (ref. TC-009537/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus – Dany Wilian Floresti – Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, no exercício de 2014.

Responsável(is): Gregório Rodrigues Pontes Maglio (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Odair de Moura Silva (OAB/SP nº 229.852), Priscila Akemi Sato (OAB/SP nº 229.859), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

98 TC-014275/989/17 (ref. TC-008948/989/16)

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Prefeito Municipal de Pompéia à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompéia e Ceman Construções e Comércio Ltda. – ME, objetivando o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de reforma e ampliação do clube JK do Município de Pompéia.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-08-17, que julgou irregulares a carta convite, o contrato e as despesas decorrentes, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Andrea Cristina Parra Cavaliere (OAB/SP nº 174.649), Rogério Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551).

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

99 TC-800446/612/12

Recorrente(s): José Paulo Delgado Júnior – Prefeito do Município de Taquaritinga à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para tratar da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018

compra de medicamento junto as farmácias da cidade, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Paulo Delgado Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-04-17, que julgou irregulares as despesas realizadas, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da mencionada Lei.

Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti (OAB/SP nº 021.107) e Kleyton Rafael Leite dos Santos (OAB/SP nº 305.830).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-013540/026/16.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

100 TC-001164/007/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Marco Aurélio Bertaiolli – Ex-Prefeito.

Assunto: Prestação de contas dos repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes ao Núcleo Aprendiz do Futuro, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito à época) e Maria Helena Duran de Melo (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-03-17, que julgou irregular a aplicação do valor impugnado, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fabio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho (OAB/SP nº 272.882), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 13 de março de 2018

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 13/03/2018